



**PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
PARA AULAS DE ENSINO RELIGIOSO
EDITAL N° 005/ 2022**

De ordem da Excelentíssima Sra. Prefeita do Município de Paraíba do Sul, a Secretaria Municipal de Educação, na forma do Processo Administrativo 2022/01/64, torna pública a abertura do Processo Interno de Seleção, através da Concessão de Adicional de Dedicção Exclusiva, com base na Lei Municipal nº 2.278/2002, para os Professores Efetivos do Magistério Municipal que ministrarão aulas de Ensino Religioso, no ano letivo de 2022, em conformidade com o Parecer nº 04/20 do Conselho Municipal de Educação, objetivando atender a necessidade TEMPORÁRIA de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições a seguir.

1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Organizadora do Processo Interno de Seleção nomeada através da Portaria N.º 085, composta por 05 (cinco) funcionários da Secretaria Municipal de Educação, será responsável por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao processo de seleção, bem como prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente Edital e encerrar o certame, encaminhando-o ao Setor de Recursos Humanos.

2 – DA SELEÇÃO E INGRESSO

2.1 - O presente Edital de chamada para cadastro reserva da Secretaria Municipal de Educação que trata da concessão de Dedicção Exclusiva para os Professores que ministrarão aulas de Ensino Religioso, no ano letivo de 2022, é **EXCLUSIVO** para os servidores EFETIVOS do magistério municipal, conforme a Lei Municipal nº 2.278/2002.

2.2 - O candidato classificado deverá ser pós-graduado em Ensino Religioso E/OU deverá passar por capacitação profissional contínua, a ser oferecida pela Rede Municipal de Ensino em dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2.1 - A capacitação será obrigatória para todos os selecionados, principalmente para os professores selecionados que não possuem pós graduação em Ensino Religioso.

2.3 – Em caso de desistência formal do candidato à vaga oferecida ou no impedimento de aceite da vaga disponível, o mesmo será reclassificado para a última colocação na listagem geral de classificados, podendo ser convocado quantas vezes necessitar, enquanto durar a vigência deste Edital e será convocado o candidato seguinte, segundo a ordem decrescente de pontos.

2.4 – As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento, por ordem de classificação e, respeitando os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.5 - A convocação dos classificados será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e se dará EXCLUSIVAMENTE através do Diário Oficial Eletrônico do Município, sem o envio de telegramas ou e-mails.



3- DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - POR MEIO REMOTO: inscrição EXCLUSIVAMENTE através do Google Forms (Google Formulário) <https://bit.ly/ereligiosops>

3.2 – PERÍODO de 00h01minh de 21/02/2022 às 23h59minh de 27/02/2022.

3.3 – A inscrição será feita mediante envio de formulário preenchido e documentação comprobatória no Google Forms (Google Formulário) <https://bit.ly/ereligiosops>

3.4 - Deverão constar no Google Forms (Google Formulário) de inscrição, **EM FORMATO PDF:**

a) Cópias escaneadas dos documentos exigidos como REQUISITO, conforme consta no item 4 deste Edital - **obrigatório;**

b) Cópias escaneadas dos documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 5 deste Edital - **opcional;**

c) Curriculum vitae atualizado – **obrigatório.**

3.5 - Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou que seja entregue na Secretaria Municipal de Educação.

3.6 – Somente será aceita a inscrição de servidor efetivo do magistério público municipal de Paraíba do Sul – RJ.

3.7 – Só poderá realizar a inscrição, o candidato que for Professor Efetivo do Município, que tenha pós-graduação em Ensino Religioso OU que na ausência dela faça um curso de formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.8 - Após o envio do Google Forms (Google Formulário) não será aceito o encaminhamento de outro para a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas anteriormente.

3.9 - Havendo mais de um Google Forms (Google Formulário) do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigos.

3.10 – O formulário de inscrição estará disponível no link: <https://bit.ly/ereligiosops>

3.11 - Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições, seguir os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o Google Forms (Google Formulário) e anexar a documentação exigida no Google Forms (Google Formulário) nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital;

c) receber o comprovante de inscrição.

3.12 - A Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrições não realizadas dentro das exigências deste Edital.

3.13 - A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todos os procedimentos listados nos itens: 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e subitens, 3.5, 3.6 e 3.7 deste Edital.

3.14 - O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do certame.

4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS



4.1 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

4.2 - Cópia simples e legível do documento que contenha o número de CPF do candidato.

4.3 - Cópia simples e legível do comprovante de residência idêntico ao declarado no Google Forms (Google Formulário).

4.4 - Cópia simples e legível de documento que comprove a escolaridade mínima exigida no ANEXO II.

4.5 - Serão considerados comprovantes de escolaridade: diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão da escolaridade exigida no ANEXO II, devidamente registrados no órgão competente, reconhecido pelo MEC.

4.6 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.7 - Cópia simples e legível de Diploma, Certificado ou Histórico do curso profissionalizante exigido no ANEXO II da função.

4.8 - As cópias simples deverão ser apresentadas juntamente com o Curriculum Vitae.

4.9 - Declaração de acumulação de cargos e/ou de proventos devidamente preenchido a caneta, com letra legível; datada e assinada (ANEXO V). A declaração não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.

4.10 – No caso do candidato apresentar acumulação de cargos, deverá apresentar Declaração comprobatória da carga horária e função exercida, expedida pelo ente federativo e/ou empresa a qual o profissional atue, descrevendo o quantitativo de horas aulas, dias e turno de trabalho (ANEXO VI).

5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

5.1 - Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste processo, deverão ser incluídas no Google Forms (Google Formulário) as cópias simples dos documentos relacionados no item 9 deste Edital.

5.2 - Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação, sendo somente pontuados os documentos citados no Anexo II, deste Edital, dentro dos limites de pontos estipulados.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Interno de Seleção, através da Concessão de Adicional de Dedicção Exclusiva, para os Professores Efetivos do Município que ministrarão aulas de Ensino Religioso será realizado através da análise documental, curricular e verificação das condições exigidas no Artigo 52, §1º, itens “a” e “b”, da Lei Municipal n.º 2.278/2002, em QUATRO ETAPAS, com a exigência de aplicação de provas objetivas.



1ª ETAPA – inscrição: verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação dos requisitos apresentados no item 3 deste Edital e seus respectivos subitens – **eliminatório**

2ª ETAPA – verificação das exigências contidas na Lei n.º 2.278/2002, Artigo 52, §1º, itens “a” e “b” – **eliminatório**

3ª ETAPA – **PROVA OBJETIVA:** avaliação escrita de múltipla escolha com 20 questões, sendo: 10 de conhecimentos pedagógicos e 10 do componente curricular específico da **área de atuação do candidato – classificatório;**

As questões que compõem essa avaliação podem ser elaboradas pela Coordenação Pedagógica da Seduc ou retiradas de bancos de questões disponíveis em sites especializados.

4ª ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS: avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação – item 9, seguindo o disposto no Anexo II deste Edital – **classificatório**

6.2 - O Cronograma completo das atividades do certame encontra-se no Anexo VII deste Edital.

7 - DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.1 – A prova objetiva do Processo Interno de Seleção para Concessão de Adicional de Dedicção Exclusiva terá pontuação máxima de 100 pontos e será **realizada no dia 05 de março de 2022, das 13:00 às 16:00, na Escola Municipal Andrade Figueira;**

7.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para fechamento dos portões, munido de documento original de identidade, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

7.2.1 - Serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, os documentos elencados no **item 4.1** deste Edital;

7.2.2 - Os documentos citados no item anterior deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo aceitas, ainda, cópias autenticadas.

7.3 – Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de provas, após o fechamento dos portões;

7.3.1 - Os portões serão fechados, pontualmente, pelo horário de Brasília, às 13 horas.

7.4 - Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização da prova.

7.4.1 – **NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO AOS LOCAIS DE PROVAS DE CANDIDATOS PORTANDO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS OU DE COMUNICAÇÃO, COMO TABLETS, CELULARES, i-PODES, RELÓGIOS, CALCULADORAS, ETC;**

7.4.1.1 – Os equipamentos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados e guardados junto aos pertences de cada candidato (bolsa, mochila) ou em local a ser indicado pela Comissão Organizadora;

7.4.1.2 - O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas objetivas, nem por danos neles causados;



7.4.2 - Não será permitido o acesso ao local de prova de candidatos portando quaisquer recipientes ou embalagens, tais como: garrafas de água, suco, refrigerante e embalagens de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates) que não sejam fabricadas em material transparente ou que estejam com o rótulo.

7.5 - Não haverá segunda chamada da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6 - O candidato, após receber o caderno de questões, lerá as questões objetivas e marcará suas respostas no cartão de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo ou similares.

7.7 - O cartão de respostas é o único documento válido para correção.

7.8 - Ao terminar a prova o candidato entregará o cartão de respostas e o caderno de questões cedido para a execução da prova;

7.8.1 - O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

7.9 - Os cadernos de questões não devolvidos aos candidatos, por opção destes, serão arquivados pelo Setor de Gestão Pública durante o tempo designado na forma da legislação municipal vigente.

7.10 - O candidato deverá assinar o cartão de respostas no campo destinado para tal fim;

7.10.1 - Não serão computadas questões não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legíveis), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

7.11 - A prova escrita terá duração total de 03 (três) horas.

7.12 - Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos.

7.13 - O cartão de respostas não poderá ser substituído sob qualquer hipótese.

7.14 - Será, automaticamente, excluído do certame o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais de provas pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.1, observado de toda forma o item 7.2 e subitens, deste Edital;
- c) Não comparecer às provas objetivas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas, ainda que no tempo permitido, sem autorização do fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- f) For surpreendido utilizando-se de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- g) Estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou mantiver o equipamento ligado, mesmo que este esteja acomodado conforme previsto no item 7.4.1.1 deste Edital;



- h) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) Não devolver o cartão de respostas;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais e seus auxiliares ou autoridades presentes nos locais de provas;
- k) Deixar de assinar o cartão respostas no campo indicado.

7.15 - Os três últimos candidatos a terminarem as provas objetivas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

8 - DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1 - A análise curricular terá pontuação máxima de 72 pontos.

8.2 – A análise curricular se dará de acordo com as condições, critérios e documentações a seguir discriminados e em consonância com o Anexo II deste Edital.

8.2.1 - Todas as citações de cursos e experiências profissionais constantes no currículo serão consideradas e avaliadas se devidamente comprovadas mediante documentação apresentada de acordo com o Anexo II deste Edital.

8.2.2 - Na avaliação de títulos e experiência profissional será considerado apenas o título mais elevado para fins de contagem de pontos, no que se refere às alíneas c, e, g do Anexo II deste Edital.

8.2.2.1 - O título mais elevado, a que se refere o item 8.2.2, obedece à seguinte ordem decrescente: doutorado, mestrado e especialização.

8.2.3 - As titulações apresentadas devem estar vinculadas a área para a qual o candidato está pleiteando vaga.

8.2.4 - Somente serão computados na alínea d, do Anexo II, deste Edital, os créditos de doutorado concluídos, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com comprovação de aprovação de exame de qualificação, somente no caso de o candidato não possuir diploma ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, conforme título relacionado na alínea C, do Anexo II, deste Edital.

8.2.5 – Os títulos, e demais comprovantes deverão ser enviados junto com o Curriculum Vitae no local de inscrição estipulado no item 3 deste Edital, não sendo aceitos, em hipótese alguma, entregas de comprovantes após o envio Google Forms (Google Formulário) de inscrição.

8.2.6 - Deverá ser apresentada uma cópia simples (escaneada) de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados, títulos, comprovantes de experiência profissional e currículos encaminhados via postal, via fax, páginas eletrônicas, entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação ou através de outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.

8.4 - Será de inteira responsabilidade do candidato o envio do Google Forms (Google Formulário) na data prevista no Edital, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros.



9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Para receber a pontuação relativa aos títulos e experiência profissional relacionado nas alíneas a, b do Anexo II deste Edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada será exigido cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

b) Para exercício de atividade/instituição pública: serão exigidas cópias da declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades desenvolvidas ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), bem como a nomenclatura do cargo, que deverá ser idêntica ao qual o candidato concorrerá.

9.2 - Nos casos onde a declaração emitida pelo setor de recursos humanos não informar a nomenclatura do cargo conforme descrito neste Edital, o candidato deverá solicitar junto à Secretaria/setor onde atuou um ATESTADO onde deverão constar a função desempenhada, período, espécie de serviço realizado e descrição sintética das atividades.

9.3 - Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de 03 (três) documentos, a saber:

a) contrato de prestação de serviços entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante ou recibo de pagamento autônomo (RPA),

b) declaração do contratante que informe o período (com início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades,

c) e/ou declaração de exercício de profissão liberal, com a comprovação do registro profissional no órgão competente, contendo a data de registro.

9.4 - A declaração/certidão mencionada no item 9.3 b deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.5 - Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

9.6 - Para efeito de pontuação dos itens 9.1, alíneas a e b do Anexo II deste Edital, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

9.7 - Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio e de monitoria.

9.8 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos competente, em papel timbrado, e conter o período de início e término do trabalho realizado, bem como a jornada de trabalho.



9.9 - Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

9.10 - Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

9.11 - Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas C e E do Anexo II deste Edital.

9.12 - Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas F e G do Anexo II deste Edital, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

9.13 - Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no inciso anterior, deverá ser anexada a declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

9.14 - Não receberá pontuação nas alíneas F e G do Anexo II deste Edital, o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE ou de acordo com as normas do extinto CFE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no inciso XII.

9.15 - Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas F e G do Anexo II deste Edital, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

9.16 - Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas F e G do Anexo II deste Edital, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores e suas titulações, a carga horária e a menção obtida.

9.17 - No que se refere à alínea D, do Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar a respectiva declaração de conclusão das disciplinas do doutorado, da autoridade competente, com a firma reconhecida, a composição da banca de qualificação, a aprovação da referida qualificação e as disciplinas cursadas.

9.18 - Para a comprovação das alíneas H e I, do Anexo II, deste Edital, serão aceitos certificados de participação, respeitando o limite máximo de 03 (três) certificados na Alínea H e 04 (quatro) na Alínea I, conforme Anexo II deste Edital.

9.19 - Para a comprovação da alínea J, do Anexo II deste Edital, somente serão aceitas declarações onde estejam declaradas a carga horária trabalhada e o cargo, que deverá ter nomenclatura idêntica ao cargo oferecido no presente Edital.

9.20 - Todo diploma, certificado ou declaração expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.21 - Cada título será considerado uma única vez.



9.22 - Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Anexo II deste Edital - bem como os que excederem o limite máximo de pontos estipulados serão desconsiderados.

10 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1– Para as avaliações de títulos e experiência profissional: todos os candidatos terão os currículos avaliados e os resultados lançados em planilha individual.

10.2 - Quando a nomenclatura do cargo ou função exercido for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

10.3 – Não serão computados pontos para os:

- a) cursos exigidos como REQUISITO na função pleiteada;
- b) cursos de formação de grau inferior ao apresentado como REQUISITO ao exercício do cargo;
- c) cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte.
- d) não serão computados os cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue.
- e) cursos de aperfeiçoamento, seminários, fóruns e palestras, que não forem da área específica do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- f) cursos de graduação.

10.4 – Critérios de desempate:

10.4.1 - Em caso de empate após o somatório da nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior tempo de exercício da profissão.

10.5 – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem somatório igual ou superior a 79 pontos na contagem final do Anexo III.

10.6 – A listagem final dos candidatos classificados será elaborada considerando os critérios de desempate fixados em lei e neste Edital.

11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

11.1 - Encerrado o período de inscrições, inicia-se a fase de avaliação de pré-requisitos pela Comissão designada por portaria própria.

11.1.1 – O resultado da análise de documentos (pré-requisitos) será publicado no DO e site oficial do Município no dia 02/03/2022, abrindo-se prazo para interposição de recursos.



11.2 – A aplicação das provas objetivas para os candidatos cujas inscrições sejam deferidas na etapa de verificação de documentos acontecerá no dia 05 de março de 2022, a partir das 13:00 horas, na Escola Municipal Andrade Figueira.

11.2.1 – O gabarito das provas será publicado no DO e no site oficial do Município no dia 07/03/2022.

11.2.2 - O resultado parcial das provas objetivas será publicado no DO e no site oficial do Município no dia 07/03/2022, abrindo-se prazo para recursos.

11.3 – A avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação será no dia 11/03/2022, de acordo com o cronograma deste Edital (Anexo VII).

11.3.1 – O resultado parcial da análise de títulos será publicado no site e no DO oficial do Município no dia 11/03/2022, abrindo-se prazo para recursos.

11.4 - Aos candidatos que se sentirem prejudicados serão assegurados recursos, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido à Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo e entregue via e-mail (ensinoreligioso.seducps@gmail.com) nas datas e horários a serem publicados juntamente com cada resultado parcial.

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, cargo a que concorre, fundamentação clara e objetiva da solicitação de revisão, conforme Anexo IV deste Edital.

11.4.1 - Nos recursos a Comissão não aceitará novos documentos, ou substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição.

11.4.2 – Só serão aceitos recursos interpostos via e-mail.

11.4.3 – Será dada publicidade as decisões dos recursos.

11.4.4 – Não haverá 2ª instância de recursos administrativos.

11.4.5 – Somente o candidato ou seu procurador poderão tomar ciência do motivo que ensejou o resultado de recurso proferido pela Comissão de Seleção. Para tanto, receberá a resposta via e-mail, o mesmo que utiliza para se comunicar com a Comissão.

11.5 - Decorrido o prazo de recursos serão publicadas as listagens finais da avaliação de títulos e experiência profissional.

11.6 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Interno de Seleção para Concessão de Adicional de Dedicção Exclusiva para Professores Efetivos do Município que ministrarão aulas de Ensino Religioso, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgadas em www.paraibadosul.rj.gov.br, não se responsabilizando este Município por informações veiculadas em outros meios que não os oficiais.

11.7 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este certame.

11.8 – Este Processo Interno de Seleção possui caráter urgente, considerando a necessidade de cumprir a legislação com a oferta de Ensino Religioso nas escolas da rede municipal de Educação e terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2022.



12 - DA HOMOLOGAÇÃO E RECEBIMENTO DO ADICIONAL POR REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

12.1 - O resultado final do processo de seleção será homologado pela Prefeita Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e divulgado em www.paraibadosul.rj.gov.br.

12.2 - O candidato classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado pelo Setor de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, **EXCLUSIVAMENTE** através do site www.paraibadosul.rj.gov.br e do Diário Oficial Eletrônico do município. Não haverá envio de telegramas de convocação.

12.3 - A aprovação e posterior indicação para ocupação da vaga assegurarão apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul.

12.4 - O candidato classificado não ingressará no regime de Dedicção Exclusiva se não puder cumprir a jornada de trabalho proposta na Dedicção Exclusiva.

12.5 - Caso um ou mais dos habilitados renunciem, formal e expressamente, à assunção das atividades de Professor de Ensino Religioso, ou, se classificados não se apresentem no prazo legal para tomar ciência de suas atividades ou, ainda, se não entrarem em exercício no prazo legal, serão convocados novos candidatos, que se seguirem aos já classificados e habilitados, para assunção da vaga ociosa.

12.6 - A falta de comprovação de requisito para ocupação até a data para início das atividades laborais acarretará em eliminação do candidato no certame e anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final da seleção, sem prejuízo da sanção legal cabível.

12.7 - O Município de Paraíba do Sul reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, cancelando a concessão do adicional sem direito a qualquer indenização, caso a documentação não seja comprovadamente válida.

13- DO INGRESSO

13.1 – São **REQUISITOS BÁSICOS** para atuação no regime de Dedicção Exclusiva como professor de Ensino Religioso na rede municipal de ensino de Paraíba do Sul:

- a) ser servidor ativo do quadro permanente do Magistério Público Municipal;
- b) ter nota igual ou superior a 70% na última avaliação de desempenho;
- c) ter sido aprovado neste Processo Interno de Seleção para os Professores que ministrarão aulas de Ensino Religioso;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- f) ter cumprido pelo menos 02 anos de estágio probatório.

13.2 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste certame.

14 - DA ACUMULAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO: O Candidato classificado compromete-se ao fiel cumprimento do que foi descrito na Declaração de acumulação de cargos e/ou de proventos (Anexo V).

15 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 – Será indeferido o candidato que:

- a) não comprovar os pré-requisitos, em conformidade com o item 4;
- b) não apresentar comprovante de residência idêntico ao declarado no Requerimento de Inscrição item 4.3;

15.2 – O candidato que perceber o adicional de Dedicção Exclusiva receberá pelos dias ou pelas horas de aula efetivamente trabalhados; bem como o tempo de planejamento das respectivas aulas.

15.3 – O candidato contemplado será avaliado através de Ficha de Avaliação de Desempenho.

15.4 - Na impossibilidade de cumprir o horário ou de atuar nos locais indicados, o candidato assinará Termo de Desistência e será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem geral de classificação do respectivo cargo.

15.5 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem geral de classificação do respectivo cargo o candidato convocado que não comparecer nos prazos estipulados no Edital de Convocação.

15.6 - O candidato que for atuar em regime de Dedicção Exclusiva fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

15.7 - O Município de Paraíba do Sul poderá suspender a qualquer tempo a concessão do adicional por regime de Dedicção Exclusiva, de acordo com o interesse público e no disposto na legislação vigente.

15.8 – O prazo para impugnação deste Edital será de 02 (dois dias) após a publicação do mesmo, conforme cronograma (Anexo VII).

15.9– O pedido de impugnação, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado através do email: ensinoreligioso.seducps@gmail.com

15.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Paraíba do Sul, 16 de fevereiro de 2022.

Comissão Organizadora e Avaliadora



ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
01- PROFESSOR I	Curso superior completo de licenciatura plena, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal (magistério).	25 horas semanais	R\$ 2.035,56
02 - PROFESSOR II(PORTUGUÊS)	Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	20 horas semanais	R\$ 3.056,39
03 - PROFESSOR II(MATEMÁTICA)	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	20 horas semanais	R\$ 3.056,39
04- PROFESSOR II(CIÊNCIAS)	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências	20 horas semanais	R\$ 3.056,39
05 - PROFESSOR II(HISTÓRIA)	Curso Superior de Licenciatura Plena em História e Registro profissional correspondente.	20 horas semanais	R\$ 3.056,39
06 - PROFESSOR II(GEOGRAFIA)	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	20 horas semanais	R\$ 3.056,39
07 - PROFESSOR II(INGLÊS)	Curso Superior de Licenciatura Plena em Inglês	20 horas semanais	R\$ 3.056,39
08 - PROFESSOR II(ARTES)	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística	20 horas semanais	R\$ 3.056,39
09 - PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FÍSICA)	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	20 horas semanais	R\$ 3.056,39



ANEXO II

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação.	0,70 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo)	14,00
B	Exercício de cargo de Direção, Coordenação, Assessoria, ou Chefia de departamentos, divisões, setores, etc, de nível superior, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação, exceto o tempo de serviço já contemplado na alínea A.	1,00 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo)	6,00
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação.	24,00	24,00
D	Doutorando que concluiu todos os créditos do doutorado com comprovação dos créditos e de que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, acompanhado do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,00	6,00
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação.	16,00	16,00
F	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, em Ensino Religioso.	14,00	14,00
G	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	7,00	7,00
H	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 36 horas.	2,00 (por curso)	6,00
I	Seminários, fóruns e palestras, com carga horária mínima de 20 horas.	1,00	4,00
J	Trabalhos voluntários comprovados.	1,00 a cada 160 horas de serviços prestados	4,00



ANEXO III

**PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

NOME:

CARGO:

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTOS COMPUTADOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
A	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação. 0,70 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo). / VALOR MÁXIMO DE PONTOS 14,00			
B	Exercício de cargo de Direção, Coordenação, Assessoria, ou Chefia de departamentos, divisões, setores, etc, de nível superior, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação, exceto o tempo de serviço já contemplado na alínea A. 1,00 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo). VALOR MÁXIMO DE PONTOS 6,00			
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 24,00			
D	Doutorando que concluiu todos os créditos do doutorado com comprovação dos créditos e de que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, acompanhado do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 6,00			
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 16,00			
F	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, em Ensino Religioso. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 14,00			
G	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 7,00			
H	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 36 horas. 2,00 (por curso) / VALOR MÁXIMO DE PONTOS 6,00			
I	Seminários, fóruns e palestras, com carga horária mínima de 20 horas. 1,00 (por participação) / VALOR MÁXIMO DE PONTOS 4,00			
J	Trabalhos voluntários comprovados. 1,00 (a cada 160 horas de serviços prestados) / VALOR MÁXIMO DE PONTOS 4,00			
TOTAL DE PONTOS:				



**ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA AULAS DE ENSINO
RELIGIOSO
EDITAL N.º 005/2022**

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

DATA:

FUNDAMENTAÇÃO:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES E PROVENTOS

DADOS DO SERVIDOR

Nome:

MAT:

Cargo :

Jornada de

20h

24h

25h

30h

40h

40h

Outro:

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CA **DECLARO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA CF/88, ART. 37, INCISOS XVI E XVII E LEI 8112/90, ART. 118, QUE:**

I - **SIM** **NÃO** ocupo outro cargo, emprego ou função em órgão público (autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista da União, Distrito Federal, Estados, Territórios ou Municípios). Órgão:

Jornada de Trabalho: 20h 24h 25h 30h 40h 40h DE Outro: _____

Cargo, emprego ou função: _____

Órgão: _____

Jornada de Trabalho: 20h 24h 25h 30h 40h 40h DE Outro: _____

Cargo, emprego ou função _____

II - **SIM** **NÃO** exerço atividade como empregado em empresa privada.

Empresa: _____

Jornada de trabalho: 20h 24h 25h 30h 40h 40h DE Outro: _____

Atividade função: _____

CNPJ: _____

Empresa: _____



III - **SIM** **NÃO** exerço atividade como autônomo.

Atividade/função: CNPJ:

Jornada de trabalho: 20h 24h 25h 30h 40h 40h DE Outro:

IV- **SIM** **NÃO** estou em gozo de licença, suspensão contratual ou disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º, da Constituição Federal. Tipo:

Período: Processo:

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA CARACTERIZA O CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, E QUE POR TAL CRIME SEREI RESPONSABILIZADO (A), COM SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E CRIMINAIS, CASO SE COMPROVE A INVERACIDADE DO DECLARADO NESTES DOCUMENTOS.

Paraíba do Sul, _____/_____/_____.

Assinatura do servidor



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DIAS DE TRABALHO

TIMBRE E LOGO DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que
_____, RG _____,
CPF _____ faz parte do quadro de professores nessa instituição,
trabalhando com a disciplina de _____ no(s) turno(s)
_____ no Ensino
_____, desde _____ até o presente
momento, perfazendo uma carga horária de _____ horas semanais, distribuídas
nos seguintes dias: _____. Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do diretor

Carimbo da Instituição

**ANEXO VII
CRONOGRAMA**

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
16/02/2022	18:00	PUBLICAÇÃO EDITAL	www.paraibadosul.rj.gov.br
17/02 a 18/02/2022	00:01 de 17/02/2022 às 23:59 de 18/02/2022	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	dedicacaoexclusiva2022@gmail.com
21/02 a 27/02/2022	00:01 de 21/02/2022 às 23:59 de 27/02/2022	INSCRIÇÕES ONLINE	https://bit.ly/dedicacaops2022
02/03/2022	18:00	RESULTADO ANÁLISE DE DOCUMENTOS E VERIFICAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS	www.paraibadosul.rj.gov.br
02/03 e 03/03/2022	18:01 de 02/03/2022 às 23:59 de 03/03/2022	RECURSOS CONTRA ANÁLISE DE DOCUMENTOS	dedicacaoexclusiva2022@gmail.com
04/03/2022	18:00	RESULTADO DOS RECURSOS	www.paraibadosul.rj.gov.br
		CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS	
05/03/2022	13:00 às 16:00	PROVA	ESCOLA MUNICIPAL ANDRADE FIGUEIRA
07/03/2022	18:00	PUBLICAÇÃO GABARITO	www.paraibadosul.rj.gov.br
		RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS	
08/03 e 09/03/2022	00:01 de 08/03/2022 às 23:59 de 09/03/2022	RECURSOS DO GABARITO E DAS PROVAS OBJETIVAS	dedicacaoexclusiva2022@gmail.com
10/03/2022	18:00	RESULTADO DOS RECURSOS	www.paraibadosul.rj.gov.br
		RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS	
11/03/2022		ANÁLISE DE TÍTULOS	SEDUC
	18:00	LISTAGEM PARCIAL ANÁLISE DE TÍTULOS	www.paraibadosul.rj.gov.br
11/03 e 13/03/2022	18:01 de 11/03/2022 às 23:59 de 13/03/2022	RECURSOS CONTRA ANÁLISE DE TÍTULOS	dedicacaoexclusiva2022@gmail.com
14/03/2022	18:00	RESULTADO FINAL	www.paraibadosul.rj.gov.br